



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Equipe de Rondas Ostensivas com Motocicletas – ROM, da Guarda Civil Municipal, desta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de motocicletas destinadas à Equipe de Rondas Ostensivas com Motocicletas – ROM, da Guarda Civil Municipal, é essencial para aprimorar a capacidade operacional do grupamento, garantindo maior agilidade, mobilidade e eficiência no atendimento das demandas diárias. A atuação da ROM exige veículos que possibilitem rápida resposta, especialmente em áreas de difícil acesso, em situações de acompanhamento, patrulhamento preventivo e intervenções emergenciais.

O investimento nas motocicletas adequadas às atividades da equipe contribui diretamente para o fortalecimento da segurança pública municipal, ampliando a capacidade de atuação, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e assegurando melhores condições de trabalho aos agentes envolvidos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos veículos mostra-se medida indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a eficácia das atividades desempenhadas pela Equipe ROM, fortalecendo a proteção da população e o desempenho das atribuições da Guarda Civil Municipal.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA/ UND/ PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

4.1. Detalhamento de custos das aquisições a serem realizadas por LOTE UNICO:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
------	-------------	------	------	------------------------	---------------------



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

1	<p>Motocicleta modelo Trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Características do Chassi: Comprimento mínimo: 2.005 mm Altura mínima: 1.080 mm e máxima 1.400 mm Largura mínima: 825 mm e máxima 880 mm Roda dianteira: 18 polegadas (mínimo) Roda traseira: 17 polegadas (mínimo) Chassi em aço ou alumínio</p> <p>Motor: Cilindrada mínima 290 cc e máxima 350 cc Combustível: gasolina e/ou bicombustível Potência igual ou superior a 24,5 cv Torque igual ou superior a 2 kgf.m a 6.000 rpm Motor 4 tempos, refrigeração a ar ou líquida Sistema de partida elétrica Alimentação por injeção eletrônica</p> <p>Iluminação: Farol full LED Lanterna traseira em LED</p> <p>Tanque de combustível: Capacidade mínima: 11 litros</p> <p>Freios: Dianteiro: Disco 250 mm ou superior Traseiro: Disco 210 mm ou superior Sistema ABS nas duas rodas</p> <p>Transmissão: 6 marchas</p> <p>- Revisão e garantia com assistência técnica na cidade de Bragança Paulista/SP</p> <p>- A motocicleta deverá ser de fabricação nacional.</p> <p>Das adaptações: DISPOSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA PARA MOTOCICLISTA: Dispositivo contra linha de pipa constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permite o corte da linha. Instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta.</p> <p>BAULETO COM RACK PARA MOTOCICLETA: Em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir</p>	2	UN	R\$49.330,00	R\$98.660,00
---	--	---	----	--------------	--------------



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

	<p>capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e capacidade para suportar o equivalente a 7 (sete) quilos de equipamentos.</p> <p>BAGAGEIRO PARA MOTOCICLETA: Confeccionado de acordo com o modelo da motocicleta em aço sobre as partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta. Capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. Reforços e locais para fixação da tonfa, rack, sinalizador traseiro e módulo de iluminação.</p> <p>PROTECTOR DE MOTOR E CARENAGEM PARA MOTOCICLETA: Protetor do motor em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta. Formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. Fixação ao quadro por meio de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio, a depender do modelo da motocicleta.</p> <p>SINALIZAÇÃO VISUAL: O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo mínimo de 3 (três) leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva de alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.</p> <p>O SISTEMA DE LUZES DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: - 6 (seis) módulos sinalizadores frontais com mínimo 3 (três) leds cada, sendo 4 (quatro) módulos sinalizadores com LEDs na cor vermelha, sendo 02 superiores e 02 nas laterais e 2 (dois) módulos sinalizadores com LEDs na cor branca (frontal), instalados em suportes metálicos fixados junto à carenagem. Os LEDS deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

	<p>automotiva e alta visibilidade, resistência a impactos, descoloração, amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistentes a esforço e intempéries. Quatro módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 leds cada cor vermelha. Os LEDS deverão ter potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, resistência a impactos descoloração, amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc;</p> <p>A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19); Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017; Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J1113-11 (2012). Os módulos de sinalização visual deverão ter grau de proteção IP66.</p> <p>Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e no rádio transceptor ou dispositivos de comunicação, tão pouco gerar ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo ou o desligamento do motor da motocicleta pela</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

	<p>chave ou pelo botão “Kill Switch” (botão de desligamento do motor).</p> <p>Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).</p> <p>Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$mm.</p> <p>SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: O Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo.</p> <p>O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Potência: 30W RMS; Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn; Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standy By (repouso) 0 (zero); Pressão sonora (SPL): 110dB@1m; Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz; Peso: Não superior a 1,5Kg.</p> <p>O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.</p> <p>PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO / VISUAL: Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 3 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

	<p>mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto à noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel. O módulo de controle da sinalização deverá ser microcontrolado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene.</p> <p>É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta. As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender uma das lógicas de funcionamento abaixo:</p> <p>Tecla 1: 1ª função (Ligar/desligar as luzes) Um Pulso aciona as luzes; Demais pulsos, troca os padrões de flashes das luzes; Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes; 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas); Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o máximo brilho das teclas.</p> <p>Tecla 2: 1ª função (Ligar/selecionar sons/desligar a sirene) Um Pulso aciona a sirene; Demais pulsos, troca os padrões de som; Manter pressionado por 3 segundos, desliga a sirene. 2ª função (Ajuste de brilho do backlight das teclas): Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight deverá alternar até o mínimo brilho das teclas.</p> <p>Tecla 3: 1ª função: Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN); Manter pressionado por 3 segundos para ativar a função “EMERGÊNCIA”, onde são acionados todos os módulos de Led em um padrão de flash de alta frequência, juntamente com o som Hi-Yelp da sirene. 2ª função (Ativar a função COMBOIO): Após acionar um padrão de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO.</p> <p>PROTECTOR DE MÃOS: Fabricado em polímero de engenharia, que garante alta resistência.</p>			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

	<p>GRAFISMO: Conforme padrões solicitados pela Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista, adesivos de alta qualidade e durabilidade, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente a contratação. A contratada só deverá seguir com o grafismo, mediante aprovação formal.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$98.660,00

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A aquisição de 02 (duas) motocicletas, modelo Trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinadas à Guarda Civil Municipal, justifica-se em razão das necessidades operacionais do serviço de segurança pública, especialmente no apoio às atividades de patrulhamento, fiscalização e atendimento de ocorrências em áreas de difícil acesso, vias não pavimentadas e locais onde veículos convencionais apresentam limitações operacionais.

A definição da quantidade considera a necessidade mínima para assegurar a continuidade e eficiência das operações, permitindo a atuação simultânea de, ao menos, duas equipes, bem como a manutenção da capacidade operacional em casos de manutenção preventiva ou corretiva de um dos veículos, evitando a descontinuidade do serviço.

As motocicletas do tipo Trail apresentam características técnicas adequadas ao uso institucional, tais como, maior altura do solo, resistência estrutural, versatilidade em diferentes tipos de terreno e economia operacional, sendo especialmente indicadas para ações ostensivas, preventivas e de resposta rápida.

A aquisição em número limitado e compatível com a demanda atual demonstra observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, não representando excesso, mas sim o quantitativo necessário para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, assegurando melhores condições de mobilidade, agilidade no atendimento das ocorrências e fortalecimento das ações de segurança pública.

FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 02 (duas) motocicletas, modelo Trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

As motocicletas deverão ser entregues devidamente montadas, revisadas, testadas e prontas para uso, acompanhadas de todos os itens obrigatórios de fábrica, manuais, chaves, ferramentas básicas, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratual estabelecido, sendo responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, seguro, descarregamento e demais encargos necessários à perfeita execução do fornecimento.

Após a entrega, as motocicletas serão submetidas à verificação de conformidade pela Administração, para fins de aceite definitivo, ocasião em que será constatado o atendimento às especificações técnicas, às condições contratuais e ao estado de conservação dos bens.

A contratada deverá assegurar a garantia mínima de fábrica, bem como a disponibilidade de rede autorizada para manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças, durante o período de vigência da garantia, conforme previsto na legislação aplicável.

TIPO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será classificada como fornecimento de bens, de forma integral, mediante entrega única, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente.

HORÁRIOS E FREQUÊNCIA:

Por se tratar de aquisição de bens, não se aplica regime de funcionamento contínuo ou prestação de serviço.

A execução do objeto dar-se-á por meio de entrega única, dentro do prazo contratual estabelecido, em data e horário previamente acordados com a Administração.

MODO DE EXECUÇÃO / PASSO A PASSO:

Trata-se da aquisição de 02 (duas) motocicletas, modelo Trail, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, no âmbito das atividades de patrulhamento preventivo, fiscalização e resposta rápida a ocorrências, especialmente em áreas de difícil acesso e vias não pavimentadas.

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

- Fornecimento das motocicletas pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.
- Entrega dos veículos no local indicado pela Administração, devidamente montados, revisados, testados e prontos para uso, acompanhados de todos os itens obrigatórios de fábrica, manuais, chaves, ferramentas básicas e documentação pertinente.
- Inspeção e verificação de conformidade por parte da Administração, visando confirmar o atendimento às especificações técnicas, às condições contratuais e ao estado de conservação dos bens.
- Aceite definitivo das motocicletas, após a constatação de conformidade, condição necessária para a formalização do recebimento e posterior liquidação da despesa.
- Garantia e assistência técnica, a serem asseguradas pela contratada conforme garantia mínima de fábrica, com disponibilidade de rede autorizada para manutenção e fornecimento de peças durante o período de vigência da garantia.

A contratação visa garantir melhores condições de mobilidade, agilidade e eficiência operacional à Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública e para a melhoria do atendimento à população.

PRAZOS E CONDIÇÕES – INÍCIO E TÉRMINO

Início:

A execução do objeto terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

Prazo de entrega:

As motocicletas deverão ser entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Término:

O contrato será considerado encerrado após a entrega das motocicletas, a verificação de conformidade, o aceite definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

Vigência contratual:

A vigência do contrato limitar-se-á ao período necessário para a execução do fornecimento e formalização do recebimento definitivo, não se caracterizando como prestação de serviço continuada.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Prorrogação:

Não se aplica prorrogação contratual, por se tratar de aquisição de bem com entrega única, nos termos da legislação vigente.

Garantia:

A garantia dos bens fornecidos observará o prazo mínimo de fábrica, contado a partir da emissão da nota fiscal.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 02 (duas) motocicletas zero quilômetro, devidamente padronizadas, adesivadas e adaptadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas ao emprego operacional pela Ronda Ostensiva Municipal – ROM.

A contratada deverá:

- Fornecer motocicletas zero quilômetro, de acordo com todas as características técnicas exigidas pela Administração;
- Realizar todas as adaptações necessárias para atendimento ao padrão operacional da Guarda Civil Municipal, incluindo instalação de equipamentos, dispositivos, acessórios e demais itens obrigatórios especificados;
- Aplicar a padronização visual, por meio de adesivação conforme modelo e diretrizes fornecidos pela Administração no momento da Ordem de Fornecimento;
- Garantir que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, plenamente funcionais, com todos os equipamentos instalados, testados e aprovados;
- Entregar as motocicletas devidamente acondicionadas e acompanhadas da documentação exigida, no local indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, prazo considerado adequado para aquisição, padronização, instalação dos equipamentos e preparação completa dos veículos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEMPRE QUANDO FOR O CASO:



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

- a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que aplicável ao objeto contratado;
- b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;
- c) Manter equipe tecnicamente habilitada, devidamente uniformizada (quando aplicável), identificada e em quantidade suficiente para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços, responsabilizando-se por sua supervisão, treinamento e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;
- d) Assegurar a continuidade da execução contratual, independentemente de rotatividade ou substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;
- e) Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, regulamentações técnicas e demais dispositivos legais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos decorrentes de descumprimento;
- f) Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros profissionais e certificações necessárias à execução do objeto, inclusive perante conselhos de classe, quando aplicável, bem como toda documentação exigida no edital da licitação vigente no período da prestação dos serviços.
- h) Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;
- k) Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

l) Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.

m) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados/subcontratados e a Administração Pública.

n) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, SEMPRE QUANDO FOR O CASO:

A) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento e execução do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;

B) Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;

C) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;

D) Registrar, documentar e comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;

E) Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a Contratada, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;

F) Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade dos serviços;

G) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;

H) Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos, etapas ou serviços entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

- I) Assegurar à Contratada, condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- J) Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do contrato dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;
- K) Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;
- L) Evitar ingerências indevidas na gestão interna da Contratada, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.
- M) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, passíveis de especificação no Termo de Referência e de avaliação por critérios objetivos.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a entrega das motocicletas, a verificação de conformidade, o aceite definitivo pela Administração e a liquidação da despesa, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto, independentemente do prazo de garantia dos bens fornecidos.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. As especificações mínimas dos serviços / itens encontrar-se no item 02 deste documento.

9.2. Os serviços / itens licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

GCM Olegário

(11) 4034-7100

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br / compras.smsdc@braganca.sp.gov.br



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

h) A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

i) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

i.1. Qualificação técnico-profissional: A Administração poderá exigir, quando tecnicamente justificado, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa licitante não será exigida na fase de habilitação, sendo requerida exclusivamente da licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, em conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

i.2. Habilitação econômico-financeira: Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. Considerando que o objeto, embora tecnicamente específico, não apresenta risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

j.1. Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

j.2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

j.3. Participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas no presente certame, considerando que o objeto envolve a implementação e operação de solução tecnológica integrada, com prestação de serviços técnicos continuados, responsabilidade técnica individualizada, atendimento ininterrupto e tratamento de informações sensíveis no âmbito da segurança pública.

O modelo cooperativo mostra-se incompatível com as exigências de padronização, continuidade, controle de qualidade e responsabilização técnica direta, requeridas para a adequada execução do objeto, razão pela qual a vedação observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega estão dispostas no tópico 04 deste Termo de referência.

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone / e-mail para agendamento entrega:(11) 4035-7474



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

seguranca@braganca.sp.gov.br / compras.smsdc@braganca.sp.gov.br

Nome do Contato: GCM Olegário ou Giovanna (setor de compras)

11.4. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: GIOVANNA ALEXSANDRA FRANCO OLIVEIRA / Assessora de Departamento

Gestor: ALEXSANDRO OLEGÁRIO DA SILVA/ Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

12.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

13.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

13.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

13.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$98.660,00 (conforme valores indicados no item 02 deste documento).

17. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

17.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

ORGÃO: 13.01.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

FUNTE: 92

DESPESA: 799 – outros serviços de terceiros - PJ

AÇÃO: 2135 – Manutenção das ações da corporação

CÓD. DE APLICAÇÃO: 8010009

ELEMENTO: 4.4.90.52. 06.181.0035.2135

Bragança Paulista, 27 de março de 2026



GIOVANNA ALEXSANDRA FRANCO DE OLIVEIRA
Assessora de Departamento



ALEXSANDRO OLEGÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Segurança e Defesa Civil